



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**LEI Nº3.872, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.012.**

## **DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA LÁZARO AZARIAS DE CARVALHO.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua LÁZARO AZARIAS DE CARVALHO a Rua Projetada 12, situada entre as quadras B e C do loteamento, no Bairro Residencial Fonte Verde.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à Oi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de outubro de 2.012.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,  
de 08 de julho de 2012, CANCELADO que  
estabelece a Lei nº 3.872  
Lavras, 29 de outubro de 2012  
Secretaria Municipal de Comunicação

